



**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia cinco de julho de dois mil e vinte e três.**

----- Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, pelas quinze horas e treze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Nelson Rebolho Bolota Vereadores Efetivos para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- Não esteve presente nesta reunião o Senhor Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara. -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 9 de junho de 2023;-----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 71/2023 - Mandato 2021-2025** – Atribuição de um apoio financeiro ao “Clube escape Livre” – Celebração de Contrato-Programa;-----

----- **Proposta N.º 72/2023 - Mandato 2021-2025** – Projeto *Good Food, Good Loop* – Celebração de Contrato Interadministrativo entre o Município de Figueira Castelo Rodrigo, o Município de Sintra, o SMAS Sintra, os Agrupamentos de Escolas D. Carlos I e de Figueira Castelo Rodrigo e a Faculdade de Medicina de Lisboa; -----

----- **Proposta N.º 73/2023 - Mandato 2021-2025** – Festas da Vila 2023 - Normas de Participação; -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.-----

-----O Senhor Presidente informou que o Senhor, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente, não está presente nesta reunião por se encontrar em gozo de período de férias, tendo justificado anteriormente a sua ausência. -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município:**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara informou que, vão realizar-se as Comemorações do dia 7 de julho, "Dia do Feriado Municipal", no sentido de honrarem o grande feito, que foi a vitória das tropas de Pedro Jaques de Magalhães a 7 de julho de 1664. Este feriado só foi instituído em 1941, pois antes não o era, a partir de então têm celebrado este dia com as devidas cerimónias.

-----O programa vai ter início pelas 10h00 nos Paços do Concelho com o Hastear da Bandeira, seguido de uma Sessão Solene Comemorativa do 359.º aniversário da Batalha de Castelo Rodrigo, que vai contar com presença do Senhor Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços, Nuno Fazenda, onde vão homenagear os funcionários aposentados e funcionários falecidos a título póstumo, pelo trabalho realizado no Município ao longo da carreira, com a entrega de medalhas de excelência e dedicação. Quando pensou em atribuir estas medalhas aos funcionários, foi porque nunca ninguém tinha reconhecido o trabalho realizado por estes trabalhadores ao longo dos anos. -----

-----Depois vai ter lugar a inauguração das obras de Conservação e Restauro do "Chafariz dos Pretos", que como todos sabem estava em muito mau estado de conservação. Uma empresa especializada na área do restauro realizou os trabalhos, que já se encontram concluídos. A análise à água já foi realizada, mas ainda aguardam pelos resultados. -----

-----Reza a lenda que, as raparigas que bebem água no Chafariz dos Pretos casariam em Figueira. O Chafariz dos Pretos era um ponto de encontro dos figueirenses e é um ícone do concelho, principalmente das pessoas de Figueira de Castelo Rodrigo. Há uns anos atrás houve uma revolta popular, quando tentaram canalizar a água do Chafariz dos Pretos para uma cooperativa e a cidadã de alcunho Ana Chalaua, não saiu dali e não deixou que isso acontecesse. -----

-----Também vão inaugurar o Ecoparque em Castelo Rodrigo que está praticamente concluído, pois ainda faltam os carregadores elétricos e as bicicletas que ali serão colocadas, mas, um parque de estacionamento que apenas contempla 25 lugares para viaturas ligeiras e 8 caravanas o que acha muito pouco. Foi uma obra que demorou muito tempo, teve início em 2020, mas agora está terminada. Nesse mesmo dia vai ter início a Recriação Histórica da Batalha de Castelo Rodrigo e este espaço já vai servir como estacionamento para os visitantes.

-----O dia vai continuar em direção a Mata de Lobos com a deposição de uma coroa de flores em frente à Cruz de Pedro Jaques de Magalhães, naquele marco histórico que simboliza o dia 7 de julho de 1664. -----

----- A Recriação Histórica da Batalha de Castelo Rodrigo vai decorrer durante 4 dias, é a única recriação histórica da época seiscentista que se faz no país, para marcar uma data tão importante e desta forma captar fluxos turísticos para a região e também dinamizarem a economia local. -----

----- O Senhor Presidente informou que, já se encontram concluídas as obras de melhoramento da entrada principal da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo. Aquela entrada estava em muito mau estado de conservação, com grelhas de retenção de águas pluviais bastante danificadas. Nesta intervenção, foram colocadas manilhas reforçadas, com maior capacidade de escoamento das águas pluviais, por forma a ficar resolvido o problema do escoamento e a qualidade do piso. Considera que era uma obra necessária há muitos anos.

----- Informou que já tiveram início as obras de requalificação da Rotunda da Marofa, o conjunto escultórico já foi aplicado e ainda terá a identificação do concelho. A obra está a decorrer com toda a normalidade. -----

----- Informou que depois do investimento que aqui foi aprovado, permitiu requalificar as Piscinas do Parque Desportivo e de Lazer de Castelo Rodrigo, nomeadamente na instalação de um relvado novo, nas melhorias no sistema de rega do relvado e também nos diversos arranjos paisagísticos, já se encontram abertas ao público desde o dia 23 de junho, onde estão a decorrer as diversas atividades do Verão Desportivo, com cerca de 200 crianças inscritas.

----- Informou que se realizou na tarde do dia 24 de junho, no Complexo Desportivo e de Lazer de Castelo Rodrigo, a festa de finalistas dos alunos da Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Dr. Álvaro Augusto Garcia, com diversas atividades, em que o Executivo Municipal marcou presença e felicitou os finalistas que deixam agora o pré-escolar e vão entrar para a o 1.º Ciclo, foi uma tarde repleta de música, teatro, cor, alegria e boa disposição. -

----- Informou que foi com grande satisfação que viu o Auditório da Casa da Cultura repleto de público que assistiu à Revista à Portuguesa com a peça "Olha que Duas", que trouxe à Casa da Cultura, vedetas do teatro, onde passaram uma tarde muito agradável. -----

----- Informou que Figueira de Castelo Rodrigo vai receber o festival "Côa – Corredor das Artes", de 11 a 16 de julho, um evento que traz consigo uma panóplia de atividades culturais e artísticas, vão ser seis dias de muita música, cinema, desporto, dança, história, teatro, no Largo Mateus de Castro, uma das zonas mais emblemáticas de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- A arte e a natureza sobem ao mesmo palco para mostrar que a conservação da natureza e a valorização do património natural podem ter um papel importante na dinamização e atração dos territórios. -----

----- O evento é organizado pela Rewilding Portugal com o apoio do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o “CÔA – Corredor das Artes” é um festival de arte na paisagem, que acontece ao longo de todo o Vale do Côa, isto é o exemplo do que é trabalhar em rede. -----

----- O Senhor Presidente felicitou os alunos da turma do 1.º A da Escola Básica de Figueira de Castelo Rodrigo, pela participação no concurso a Turma Imbatível, com o Projeto “Os Ajudantes dos Polinizadores”, conquistaram o 3.º lugar a nível nacional, num total de 320 escolas do país. Deu os parabéns à escola, aos professores e aos alunos, pelo trabalho desenvolvido e pelo prémio obtido. -----

----- Informou que se realizou o encerramento do Ano Letivo da Academia Figueira Sénior, foi uma tarde muito agradável e de muito convívio, onde foi feito um balanço de todo o trabalho desenvolvido nas diversas aulas lecionadas. Foi um ano letivo que permitiu fomentar uma vida mais ativa e agradável à população sénior do concelho, com o foco na promoção do envelhecimento ativo e no combate ao isolamento, com disciplinas que vão dar aos alunos mais capacidades e conhecimento. -----

----- A festa teve lugar junto à Casa da Cultura, contando com a atuação do Coro e do Grupo de Cavaquinhos, que tocaram e cantaram diversos temas popular e alguns hinos à nossa terra, seguindo-se uma demonstração de Zumba Gold, o dia finalizou com as marchas populares. Deu os parabéns ao professor Arelindo e a todos os professores envolvidos neste projeto. -----

----- Informou que a Câmara Municipal através do Gabinete da Plataforma da Ciência Aberta e da Escola de Ciência Viva realizou no dia 30 de junho na Barragem de Santa Maria de Aguiar, uma iniciativa denominada o Ciclo de Observação do Céu Noturno, onde tiveram a oportunidade de observarem as estrelas através de um telescópio. -----

----- Informou que depois de um ano da abertura das Piscinas Municipais Cobertas, decorreu também a última aula de hidroginástica, onde se realizaram exercícios desenvolvidos durante as aulas de natação. -----

----- Informou que já foram apresentadas as Festas da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, que terão lugar de 11 a 14 de agosto. O Largo Mateus de Castro acolheu centenas de pessoas que se deslocaram à apresentação do evento, que contou com a presença especial de dois elementos do grupo dos D.A.M.A., a banda cabeça de cartaz destas festas, que irá atuar no dia 14 de agosto. -----

----- A programação das “Festas da Vila”, para além dos concertos musicais e das habituais mostras de produtos regionais, artesanato, artes e tasquinhas, incluirá também o “Dia dos Idades” com muita animação e convívio. -----

----- O Senhor Presidente deu a palavra a quem dela fizer bom uso. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador, Paulo José Gomes Langrouva, cumprimentando todos os membros presentes. -----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva quis aqui felicitar a Escola EB1 de Figueira de Castelo Rodrigo, que faz parte do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, pelo facto de terem conquistado o 3.º lugar a nível nacional. Considera que é sempre bom ver os professores e alunos envolvidos neste tipo de iniciativas que considera importantes e muito enriquecedoras para os alunos. -----

----- No que se refere ao Projeto da Academia Figueira Sénior, foi com muita satisfação que viu a continuidade deste projeto que já vinha do anterior Executivo e está a trilhar o seu caminho. Considera que se trata de um projeto muito importante para os seniores do concelho, pois estimula os seniores a saírem de casa, a sentirem-se úteis e envolvidos nas atividades desenvolvidas. Todos os seniores do concelho são importantes, é fundamental criarem dinâmicas para que os seniores tenham uma vida mais ativa e mais agradável, com o envolvimento de muitos voluntários, para que estejam ativos e acompanhados, é importante para a sua autoestima. É necessário que se criem dinâmicas para valorizarem o trabalho desenvolvido. -----

----- O Senhor Vereador também gostaria de deixar aqui um alerta referente à recolha de resíduos sólidos urbanos, porque efetivamente recebeu queixas de alguns moradores, que o lixo não era recolhido. Gostaria de ter conhecimento do que se passou, para não ter havido a devida recolha de resíduos e se o Município já adquiriu a viatura de recolha de resíduos sólidos?

----- Também gostaria de ter informação referente à falta de médicos em Figueira de Castelo Rodrigo, pois na última Sessão da Assembleia Municipal o Senhor Presidente falou sobre o assunto e estão em vias de terem mais médico em idade da reforma. Considera que existe a necessidade de continuarem a insistir para que venham mais médicos para Figueira de Castelo Rodrigo, pois o concelho não pode ficar desprovido de médicos, considera que existe a necessidade de sensibilizarem a tutela para que venham mais médicos para o concelho.

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente agradecendo a intervenção do Senhor Vereador Paulo Langrouva e informando ainda, que se esqueceu de dar esta informação tão importante para o concelho, referente ao investimento de um particular da aquisição da Fábrica dos Lacticínios da Marofa. Trata-se de um investimento que ronda os quatro milhões e duzentos mil euros, que vai criar cerca de 30 postos de trabalho e mais 5 postos de trabalho qualificado, o que os deixa muito satisfeitos. Trata-se de um investidor com muita experiência na área e está a investir o que foi o trabalho ao longo dos anos nesta área, é de louvar o investimento deste empresário que vai investir em Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----É com muito agrado que deixa aqui o reconhecimento público a este investidor que veio investir em Figueira e deseja-lhe os maiores sucessos.-----

-----Quanto à reclamação apresentada pelos moradores no que se refere à recolha de resíduos sólidos urbanos, está relacionada com uma avaria ocorrida no camião de recolha de resíduos, que necessitou de uma peça e demorou um dia a chegar, mas, assim que a peça chegou, foi substituída e a situação ficou resolvida. -----

-----Também já desenvolveram todos os procedimentos para a concretização do empréstimo destinado à aquisição de um camião de recolha de resíduos sólidos urbanos. Foi solicitada mais uma alteração à instituição bancária que ganhou o concurso e será novamente presente à próxima reunião de câmara, para depois adquirirem o veículo. Não obstante, também estão a diligenciar no sentido de adquirirem mais um serviço destinado à recolha de resíduos sólidos para a época de verão, pois a população aumenta muito nesta época do ano. -----

-----Quanto à questão que está relacionada com o défice de médicos no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, já aqui explicou, que a ULS da Guarda não tem solução, o Serviço Nacional de Saúde não tem solução e o governo também não, mas, não podem andar a enganar-nos. Pelo que todos podem observar o problema da falta de médicos é um problema que existe em todo o país e o governo é que tem que resolver, mas, a luta é de todos e contínua, no sentido de sensibilizarem o governo para colocar mais médicos em Figueira de Castelo Rodrigo e para isso contam sempre com o apoio dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que é o partido que suporta o governo, no sentido de reivindicarem mais médicos para Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----Louva aqui a atitude dos médicos que prestam serviço no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, que entre eles tem resolvido os problemas existentes no concelho. ----

#### ----- **Ordem do Dia** -----

-----**Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 9 de junho de 2023.**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 9 de junho de 2023.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Propostas:** -----

-----**Proposta N.º 71/2023 - Mandato 2021-2025 – Atribuição de um apoio financeiro ao “Clube escape Livre” – Celebração de Contrato-Programa.**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 71/2023 - Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de um apoio financeiro ao “Clube escape Livre” – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- O Clube Escape Livre foi fundado em 12 de setembro de 1986 e desde então as suas iniciativas e atividades já conquistaram enorme reputação, sendo já, e atualmente, uma marca de referência em todo o país; -----

----- Dos passeios todo terreno às provas desportivas, da componente editorial à divulgação do território, já alcançou o reconhecimento merecido, resultante de décadas de trabalho, sendo hoje uma marca conhecida a nível nacional; -----

----- Consciente da importância que as atividades do Clube Escape Livre têm no impacto promocional do território Figueirense, é pretensão desta Edilidade assegurar, em 2023, a realização de duas provas do Campeonato de Portugal de Perícias: o Slalom de Castelo Rodrigo, no sábado dia 22 de julho pelas 21H30, no Estádio Municipal de Figueira e a Grande Perícia Automóvel de Figueira de Castelo Rodrigo, no domingo, dia 23, pelas 14H no centro da vila, na Avenida Francisco Sá Carneiro; -----

----- Para a organização dos eventos referidos o Clube Escape Livre solicita um apoio financeiro de € 15.500,00 (quinze mil e quinhentos euros); -----

----- As obrigações e direitos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e do Clube Escape Livre constam do Contrato Programa que junto se anexa à presente Proposta e que desta faz parte integrante; -----

----- A projeção do evento e a referência a Figueira de Castelo Rodrigo será elevada, nomeadamente por parte da televisão que no ano de 2021 teve um grande incremento com reportagens na RTP 1, Porto Canal, Localvisão e A Bola TV; -----

----- Esta ampla divulgação mediática é também uma forma de promoção turística de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Os tempos livres e o desporto, bem como a promoção do desenvolvimento são atribuições do Município, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza cultural, desportiva ou recreativa de interesse para o Município, nos termos das alíneas f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL); -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto;** -----

-----Proponho ao digno Órgão Executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:-----

----- **A atribuição de um apoio financeiro de € 15.500,00 (quinze mil e quinhentos euros) ao "Clube Escape Livre", para organização das provas de perícia Slalom de Castelo Rodrigo e a Grande Perícia Automóvel de Figueira de Castelo Rodrigo, a liquidar em duas prestações iguais: a primeira após a celebração do contrato programa e a segunda até à data limite de 21 de julho;** -----

----- **Reconhecer a isenção do pagamento das taxas devidas pela realização do evento, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1 e 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- **A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Clube Escape Livre, em anexo;**-----

----- **Deliberar designar gestor do presente apoio o Técnico Superior Francisco José Martins Torres.** -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.07.01.03 e 2 252 2023/66 1/2. -----

-----**CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O CLUBE ESCAPE LIVRE** -----

----- Considerando que: -----

-----O Clube Escape Livre foi fundado em 12 de setembro de 1986 e desde então as suas iniciativas e atividades já conquistaram enorme reputação, sendo já, e atualmente, uma marca de referência em todo o país; -----

-----Dos passeios todo terreno às provas desportivas, da componente editorial à divulgação do território, já alcançou o reconhecimento merecido, resultante de décadas de trabalho, sendo hoje uma marca conhecida a nível nacional; -----

-----Consciente da importância que as atividades do Clube Escape Livre têm no impacto promocional do território Figueirense, é pretensão desta Edilidade assegurar, em 2023, a realização de duas provas do Campeonato de Portugal de Perícias: o Slalom de Castelo Rodrigo e a Grande Perícia Automóvel de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----Para a organização dos eventos referidos o Clube Escape Livre solicitou um apoio financeiro de € 15.500,00 (quinze mil e quinhentos euros);-----

-----A projeção do evento e a referência a Figueira de Castelo Rodrigo será elevada, nomeadamente por parte da televisão que no ano de 2021 teve um grande incremento com reportagens na RTP 1, Porto Canal, Localvisão e A Bola TV; -----



----- Esta ampla divulgação mediática é também uma forma de promoção turística de Figueira de Castelo Rodrigo; Os tempos livres e o desporto, bem como a promoção do desenvolvimento são atribuições do Município, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza cultural, desportiva ou recreativa de interesse para o Município, nos termos das alíneas f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL). -----

----- Assim, é entre-----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e-----

----- o **Clube Escape Livre**, pessoa coletiva n.º 501.745.475, com sede na Rua Marquês de Pombal, 45, 1.º, 6300 - 728 Guarda, aqui representada pelo Presidente da Direção Geral, Luís Celínio de Castro da Cruz Antunes, com poderes para o ato, adiante designado como entidade beneficiária ou segundo outorgante, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal o apoio à organização e realização das provas Slalom de Castelo Rodrigo e a Grande Perícia Automóvel de Figueira de Castelo Rodrigo a decorrer em 2023.

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- 1 - O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 15.500,00 (quinze mil e quinhentos euros), montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na cláusula 1ª. --

----- 2 – O montante referido no número anterior será a liquidado em duas prestações iguais: a primeira após a celebração do contrato programa e a segunda até à data limite de 21 de julho.

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento a estipulados entre as partes; ---

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa; -----

- c) Prestar o apoio institucional que lhe for solicitado, na medida das suas possibilidades;
- d) Prestar o apoio logístico necessário à realização do evento, sempre que lhe seja possível.-----

-----**Cláusula 4.ª - Obrigações do Segundo Outorgante**-----

-----O Segundo Outorgante obriga-se a:-----

- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa;-----
- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª;-----
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----
- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa;-----
- e) Apresentar documentos comprovativos da aplicação do apoio financeiro concedido à realização das atividades aqui identificadas;-----
- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----
- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----
- h) Cooperar com o Município, sempre que por este solicitado, no domínio das atividades integráveis nos fins estatutários;-----
- i) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente contrato-programa;-----
- j) Divulgar o evento pelos meios adequados, nomeadamente, pela comunicação e rede sociais;-----
- k) Elaborar o plano da prova;-----
- l) Organizar a conferência de imprensa para apresentação do evento;-----
- m) Comparecer, sempre que solicitado, às reuniões destinadas à organização do evento, nomeadamente, nas reuniões relacionadas com a segurança da prova;-----
- n) Facultar ao Município, quando solicitada, toda a documentação relacionada com a promoção, apresentação, divulgação e cobertura do evento.-----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2023/66 1/2.

----- **Cláusula 6.ª – Fiscalização**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa**-----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª – Incumprimento**-----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. --

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente contrato o trabalhador Francisco José Martins Torres, Técnico Superior de Desporto.-----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 72/2023 - Mandato 2021-2025 – Projeto Good Food, Good Loop – Celebração de Contrato Interadministrativo entre o Município de Figueira Castelo Rodrigo, o Município de**

**Sintra, o SMAS Sintra, os Agrupamentos de Escolas D. Carlos I e de Figueira Castelo Rodrigo e a Faculdade de Medicina de Lisboa.** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 72/2023 - Mandato 2021-2025, referente ao Projeto *Good Food, Good Loop* – Celebração de Contrato Interadministrativo entre o Município de Figueira Castelo Rodrigo, o Município de Sintra, o SMAS Sintra, os Agrupamentos de Escolas D. Carlos I e de Figueira Castelo Rodrigo e a Faculdade de Medicina de Lisboa, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----O desperdício ou perda de alimentos contribui para o agravamento das alterações climáticas, com uma pegada de carbono global de cerca de 8 % do total das emissões de gases com efeito de estufa e representa um desperdício de recursos escassos, tais como terra, energia e água, ao longo do ciclo de vida dos produtos; -----

-----Acresce que, ao nível social, os excedentes da cadeia alimentar poderiam ser utilizados para a alimentação humana, contribuindo para dar resposta ao problema de subnutrição, tendo presente que, de acordo com o Programa Alimentar Mundial, 795 milhões de pessoas no mundo não ingerem alimentos suficientes para uma vida saudável e ativa; -----

-----O desperdício alimentar constitui uma das maiores problemáticas da atualidade a nível mundial; -----

-----Este desperdício acarreta elevados custos económicos, ambientais e sociais; -----

-----As crianças e jovens de hoje serão os consumidores de amanhã pelo que, educar e sensibilizar os mais jovens no sentido de valorizarem os alimentos, com o objetivo de reduzir o desperdício alimentar, contribuirá significativamente para a mudança de comportamentos necessária para garantir a sustentabilidade futura do sistema alimentar; -----

-----A evidência científica mostra que o desperdício alimentar nos refeitórios escolares é significativo - a maioria dos alimentos desperdiçados pertence ao grupo das frutas e hortícolas - agravando a problemática do desperdício e comprometendo a saúde das crianças; ----

-----Debater as razões pelas quais a perda e o desperdício alimentar existem, e as consequências que daí advêm, aborda e reforça aspetos educativos cruciais, incentivando as crianças e os adolescentes a refletirem sobre o seu papel como cidadãos globais, a sua relação com o meio ambiente e a importância do seu papel como agente de mudança na construção de um mundo mais sustentável; -----

-----A Estratégia Nacional e Plano de Combate ao Desperdício Alimentar (ENCDA), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2018, de 27 de Abril, prevê no seu n.º 7, o incremento do papel das escolas, nomeadamente ao enquadrar ou aumentar o enquadramento da temática e diferentes domínios de ação do âmbito do desperdício

alimentar (promover o conhecimento, a inovação e o empreendedorismo), bem como enquadrar os projetos desenvolvidos noutros domínios, como por exemplo no âmbito de atividades extracurriculares;-----

----- No âmbito da referida ENCDA, no seu n.º 8, encontra-se previsto o fomento de sinergias com universidades, quer para projetos-piloto de monitorização, quer para investigação ligada à inovação neste âmbito;-----

----- Finalmente, a ENCDA no seu n.º 11, pressupõe que se deve dar a conhecer e incentivar a utilização de apps informáticas com aplicabilidade nas várias dimensões da redução do desperdício alimentar;-----

----- A temática do desperdício alimentar e o seu impacto em termos de sustentabilidade económica, ambiental e social, articulam-se com outras iniciativas a nível nacional cujos objetivos são complementares ou coincidentes em relação àqueles, nomeadamente a Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020) ou o Roteiro para Neutralidade Carbónica, contribuindo para os objetivos e metas definidos no Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal (PAEC);-----

----- A colaboração do Município de Figueira Castelo Rodrigo é concretizada através da Plataforma de Ciência Aberta em colaboração com o Gabinete de Educação;-----

----- A colaboração do Município de Sintra é concretizada através do Departamento de Educação, Juventude e Desporto da Câmara Municipal de Sintra em colaboração com o Gabinete de Sustentabilidade Ambiental e Transição Energética;-----

----- Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra são um serviço público de interesse local, dotado de autonomia administrativa e financeira, que contribui para o desenvolvimento sustentável do Município de Sintra, assente em elevados padrões de proteção e valorização dos sistemas ambientais e humanos, consolidando uma imagem de confiança, transparência e competência;-----

----- O Agrupamento de Escolas D. Carlos I é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, constituídas por estabelecimentos de educação pré-escolar, 1.º, 2.º, 3.º Ciclo, que tem por finalidades, entre outras, garantir e reforçar a coerência do projeto educativo e a qualidade pedagógica das escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar que o integram, numa lógica de articulação vertical dos diferentes níveis e ciclos de escolaridade;-----

----- O Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, constituídas por estabelecimentos de educação pré-escolar, 1.º, 2.º, 3.º Ciclo e Secundário, que tem por finalidades, entre outras, garantir e reforçar a coerência do projeto educativo e a qualidade pedagógica das escolas e

estabelecimentos de educação pré-escolar que o integram, numa lógica de articulação vertical dos diferentes níveis e ciclos de escolaridade; -----

-----A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) é uma instituição de ensino superior integrada na Universidade de Lisboa, cuja missão é o ensino, a formação e a investigação em medicina e outras ciências da saúde, promovendo a inovação e a excelência, com vista ao progresso da qualidade dos cuidados médicos e à melhoria da saúde da população, em estreita colaboração com os respetivos parceiros;-----

-----O Centro de Nutrição Avançada (CNA) da FMUL tem como missão desenvolver a sua atividade, através da prestação de serviços especializados no âmbito das ciências da nutrição e alimentação, em estreita articulação com as atividades de investigação e de formação da FMUL e do Laboratório de Nutrição (LN), oferecendo um conjunto de serviços ajustados às necessidades específicas de cada cliente, criando soluções únicas e inovadoras;-----

-----O contrato interadministrativo entendido genericamente com aquele que é celebrado entre entidades administrativas, enquadrando-se no conjunto das relações jurídica interadministrativas à luz dos princípios da cooperação, da colaboração e da coordenação, que segundo a melhor doutrina, "permitem conferir maior flexibilidade e capacidade de adaptação à Administração perante os desafios do mundo atual";-----

-----A colaboração interadministrativa das entidades anteriormente identificadas, via a dinamização do projeto "Good Food, Good Loop", no sentido de contribuir para a criação de um modelo integrado de intervenção no âmbito do combate ao desperdício alimentar nos refeitórios escolares e, concomitantemente, promover a saúde das crianças e jovens em idade escolar e a saúde ambiental de uma forma inclusiva e integrativa; -----

-----Os municípios têm por atribuições a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, manifestas, designadamente, nos domínios da educação, da saúde, cultura e ciência, as quais se consubstanciam, entre outras nas competências da Câmara Municipal para deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e de um estilo de vida ativo e a prevenção das doenças, conforme estatuído pelo n.º 1 e das alíneas d) e g) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Estando em causa um apoio a um projeto de interesse para os municípios envolvidos em parceria com uma Universidade e com Agrupamentos de Escolas, tutelados em termos

educativos pelo Ministério da Educação, é ainda invocável a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, no que concerne à colaboração no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----

----- O princípio da cooperação e da boa-fé procedimental, com sede no artigo 60.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e integralmente aplicável às entidades ora envolvidas;-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto;**-----

----- Proponho ao digno Órgão Executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL: -----

----- . **Aprovar a celebração do um contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Figueira Castelo Rodrigo, o Município de Sintra, o SMAS Sintra, os Agrupamentos de Escolas D. Carlos I e de Figueira Castelo Rodrigo e a Faculdade de Medicina de Lisboa, para a dinamização do Projeto Good Food, Good Loop, cuja minuta se anexa à presente proposta;**

----- . **Para efeitos do disposto na Cláusula 9.ª do Contrato, deliberar designar interlocutor do Município para o presente projeto, a Coordenadora da Plataforma Ciência Aberta, Maria Inês Alves Vicente.** -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2023/68 1. -----

----- **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO NÚMERO (...)/ 2023** -----

----- **DO DIA DE (...)** -----

----- **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SINTRA, O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA CASTELO RODRIGO, O SMAS SINTRA, O AGRUPAMENTO ESCOLAS D. CARLOS I, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA** -----

----- Considerando que:-----

----- . Os Municípios de Sintra e de Figueira de Castelo Rodrigo têm por atribuições a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da saúde, nos termos do n.º 1 e das alíneas d) e g) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

----- . Compete às câmaras municipais por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico supra, deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; -----

----- . Compete às Câmaras Municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que

contribuam para a promoção da saúde e de um estilo de vida ativo e a prevenção das doenças por força da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico acima citado;--

----- . Estando em causa um apoio a um projeto de interesse para os municípios envolvidos em parceria com uma Universidade e com Agrupamentos de Escolas, tutelados em termos educativos pelo Ministério da Educação, é ainda invocável a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico supra mencionado; -----

----- . O princípio da cooperação e da boa-fé procedimental, com sede no artigo 60.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e integralmente aplicável às entidades ora envolvidas; -----

----- . O desperdício ou perda de alimentos contribui para o agravamento das alterações climáticas, com uma pegada de carbono global de cerca de 8 % do total das emissões de gases com efeito de estufa e representa um desperdício de recursos escassos, tais como terra, energia e água, ao longo do ciclo de vida dos produtos; -----

----- . Acresce que, ao nível social, os excedentes da cadeia alimentar poderiam ser utilizados para a alimentação humana, contribuindo para dar resposta ao problema de subnutrição, tendo presente que, de acordo com o Programa Alimentar Mundial, 795 milhões de pessoas no mundo não ingerem alimentos suficientes para uma vida saudável e ativa; -----

----- . O desperdício alimentar constitui uma das maiores problemáticas da atualidade a nível mundial; -----

----- . Este desperdício acarreta elevados custos económicos, ambientais e sociais; -----

----- . As crianças e jovens de hoje serão os consumidores de amanhã pelo que, educar e sensibilizar os mais jovens no sentido de valorizarem os alimentos, com o objetivo de reduzir o desperdício alimentar, contribuirá significativamente para a mudança de comportamentos necessária para garantir a sustentabilidade futura do sistema alimentar; -----

----- . A evidência científica mostra que o desperdício alimentar nos refeitórios escolares é significativo - a maioria dos alimentos desperdiçados pertence ao grupo das frutas e hortícolas - agravando a problemática do desperdício e comprometendo a saúde das crianças; ---

----- . Debater as razões pelas quais a perda e o desperdício alimentar existem, e as consequências que daí advêm, aborda e reforça aspetos educativos cruciais, incentivando as crianças e os adolescentes a refletirem sobre o seu papel como cidadãos globais, a sua relação com o meio ambiente e a importância do seu papel como agente de mudança na construção de um mundo mais sustentável; -----

----- . A Estratégia Nacional e Plano de Combate ao Desperdício Alimentar (ENCDA), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2018, de 27 de Abril, prevê no seu n.º 7, o incremento do papel das escolas, nomeadamente ao enquadrar ou aumentar o



enquadramento da temática e diferentes domínios de ação do âmbito do desperdício alimentar (promover o conhecimento, a inovação e o empreendedorismo), bem como enquadrar os projetos desenvolvidos noutros domínios, como por exemplo no âmbito de atividades extracurriculares;-----

----- . No âmbito da referida ENCDA, no seu n.º 8, encontra-se previsto o fomento de sinergias com universidades, quer para projetos-piloto de monitorização, quer para investigação ligada à inovação neste âmbito;-----

----- . Finalmente, a ENCDA no seu n.º 11, pressupõe que se deve dar a conhecer e incentivar a utilização de *apps* informáticas com aplicabilidade nas várias dimensões da redução do desperdício alimentar;-----

----- . A temática do desperdício alimentar e o seu impacto em termos de sustentabilidade económica, ambiental e social, articulam-se com outras iniciativas a nível nacional cujos objetivos são complementares ou coincidentes em relação àqueles, nomeadamente a Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020) ou o Roteiro para Neutralidade Carbónica, contribuindo para os objetivos e metas definidos no Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal (PAEC);-----

----- . A colaboração do Município de Sintra é concretizada através do Departamento de Educação, Juventude e Desporto da Câmara Municipal de Sintra em colaboração com o Gabinete de Sustentabilidade Ambiental e Transição Energética;-----

----- . A colaboração do Município de Figueira Castelo Rodrigo é concretizada através da Plataforma de Ciência Aberta em colaboração com o Gabinete de Educação;-----

----- . Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra são um serviço público de interesse local, dotado de autonomia administrativa e financeira, que contribui para o desenvolvimento sustentável do Município de Sintra, assente em elevados padrões de proteção e valorização dos sistemas ambientais e humanos, consolidando uma imagem de confiança, transparência e competência;-----

----- . O Agrupamento de Escolas D. Carlos I é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, constituídas por estabelecimentos de educação pré-escolar, 1.º, 2.º, 3.º Ciclo, que tem por finalidades, entre outras, garantir e reforçar a coerência do projeto educativo e a qualidade pedagógica das escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar que o integram, numa lógica de articulação vertical dos diferentes níveis e ciclos de escolaridade;-----

----- . O Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, constituídas por estabelecimentos de educação pré-escolar, 1.º, 2.º, 3.º Ciclo e Secundário, que tem por

finalidades, entre outras, garantir e reforçar a coerência do projeto educativo e a qualidade pedagógica das escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar que o integram, numa lógica de articulação vertical dos diferentes níveis e ciclos de escolaridade;-----

----- . A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) é uma instituição de ensino superior integrada na Universidade de Lisboa, cuja missão é o ensino, a formação e a investigação em medicina e outras ciências da saúde, promovendo a inovação e a excelência, com vista ao progresso da qualidade dos cuidados médicos e à melhoria da saúde da população, em estreita colaboração com os respetivos parceiros;-----

----- . O Centro de Nutrição Avançada (CNA) da FMUL tem como missão desenvolver a sua atividade, através da prestação de serviços especializados no âmbito das ciências da nutrição e alimentação, em estreita articulação com as atividades de investigação e de formação da FMUL e do Laboratório de Nutrição (LN), oferecendo um conjunto de serviços ajustados às necessidades específicas de cada cliente, criando soluções únicas e inovadoras;-----

----- . O contrato interadministrativo entendido genericamente com aquele que é celebrado entre entidades administrativas, enquadrando-se no conjunto das relações jurídica interadministrativas à luz dos princípios da cooperação, da colaboração e da coordenação;

----- . Os contratos interadministrativos, segundo a melhor doutrina, "*permitem conferir maior flexibilidade e capacidade de adaptação à Administração perante os desafios do mundo actual*"; -----

----- . O presente contrato encontra-se subordinado a um regime substantivo de Direito Público, que resulta, exatamente, da funcionalização do seu regime jurídico à prossecução de um interesse público inserido nas atribuições das entidades administrativas contratantes, enquanto "ponto de encontro de gestões públicas"; -----

----- . Para regular esta cooperação impõe-se que se verifique a celebração de um contrato interadministrativo que estabeleça os direitos e obrigações das partes. -----

----- Entre: -----

----- **O MUNICÍPIO DE SINTRA**, no presente acordo identificada como **PRIMEIRO OUTORGANTE**, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 062, com sede no Largo Dr. Virgílio Horta, 2710-501 Sintra, neste acto representado pelo Senhor Dr. Basílio Horta, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sintra;-----

----- **O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA CASTELO RODRIGO**, no presente acordo identificada como **SEGUNDO OUTORGANTE**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440 - 100 Figueira de Castelo Rodrigo, neste acto representado pelo Senhor Carlos Condesso, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime

Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Os SMAS SINTRA - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**, como **TERCEIRO OUTORGANTE**, pessoa coletiva de direito público n.º 680 000 054 com sede na Av. Movimento das Forças Armadas, 16 - Portela de Sintra, 2714-503 Sintra, devidamente representado pela Senhora Dra. Maria da Piedade Mendes, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS; -----

----- **O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. CARLOS I**, como **QUARTO OUTORGANTE**, pessoa coletiva de direito público n.º 600 079 520, com sede na Rua do Alecrim, n.º 8, 2710-348 SINTRA, devidamente representado pela sua Diretora, Senhora (...) -----

----- **O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**, como **QUINTO OUTORGANTE**, pessoa coletiva de direito público n.º 600 073 378, com sede na Avenida Heróis de Castelo Rodrigo, n.º 66, 6440-113 Figueira de Castelo Rodrigo, devidamente representado pelo seu Diretor, Senhor Dr. José Manuel Maia Lopes; -----

----- **A FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA** (de ora em diante designada por FMUL), como **SEXTO OUTORGANTE**, pessoa coletiva de direito público n.º 502 662 875, com sede na Avenida Prof. Egas Moniz, 1600-190 Lisboa devidamente representada pelo seu Diretor, Senhor Professor Doutor João Eurico Cortez Cabral da Fonseca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º dos respetivos Estatutos, publicados pelo Despacho n.º 9365/2022, de 29 de julho do Reitor da Universidade de Lisboa, na II Série do Diário da República número 146/2022, de 29 de julho de 2022. -----

----- É livremente acordado de boa-fé, reduzido a escrito e celebrado o presente Contrato Interadministrativo, adiante referido como contrato, tendo em vista a concretização do projeto "Good Food, Good Loop", doravante referido como projeto o qual de regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **(Objeto)** -----

----- 1. O presente contrato tem como objeto definir os termos e as condições de articulação entre as partes, com vista à dinamização do projeto "Good Food, Good Loop", cujo o protocolo de intervenção/investigação é anexo e parte integrante deste contrato de colaboração, no sentido de contribuir para a criação de um modelo integrado de intervenção no âmbito do combate ao desperdício alimentar nos refeitórios escolares e, concomitantemente, promover a saúde das crianças e jovens em idade escolar e a saúde ambiental de uma forma inclusiva e integrativa.-----

-----2. A implementação do projeto contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, designadamente:-----

-----a) Incentivando o consumo integral de uma refeição escolar saudável, segura e nutritiva, disponível para todas as crianças, incluindo as em situações mais vulneráveis, contribuindo para erradicar a fome (objetivo 2);-----

-----b) Capacitando a comunidade escolar para a promoção da ingestão de fruta e hortícolas junto das crianças, no âmbito da prevenção das doenças crónicas não transmissíveis, alcançando uma boa saúde e bem-estar (objetivo 3);-----

-----c) Promovendo o padrão alimentar mediterrânico e reduzindo o desperdício alimentar, contribuindo para um consumo sustentável (objetivo 12);-----

-----d) Promovendo a inclusão social e reduzindo desigualdades, através da utilização do sustento que permite, a cada criança, independentemente do seu estatuto socioeconómico, ter acesso facilitado a alimentos de produção local, desporto, atividades ao ar livre e programas culturais, enquanto recompensa das suas boas práticas de sustentabilidade (objetivo 10);

-----e) Estabelecendo parcerias com autarquias, entidades e comunidades escolares no município de Sintra e de Figueira de Castelo Rodrigo, na mobilização da ação (objetivo 17).

-----3. Pretende-se que a cooperação entre as **Partes Outorgantes** permita a criação de sinergias de colaboração, através de modelos que promovam a otimização da sua colaboração e o assegurar a qualidade técnica e científica do projeto, através da partilha e transferência de conhecimento e práticas de educação, investigação e promoção de saúde alimentar, nutricional e ambiental para a comunidade escolar. -----

#### -----**Cláusula Segunda**-----

##### -----**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**-----

----- 1. Pelo presente contrato o Município de Sintra assume as seguintes obrigações:-----

-----a) Assegurar a presença institucional das **Partes Outorgantes** envolvidas nas iniciativas a desenvolver no âmbito do "Good Food, Good Loop" e nas várias plataformas de comunicação do projeto;-----

-----b) Colaborar e apoiar o desenvolvimento de outras ações promovidas pelas entidades parceiras, que promovam os princípios técnicos do projeto "Good Food, Good Loop";-----

-----c) Contribuir para o alargamento da presente parceria a outras entidades consideradas relevantes para o desenvolvimento, ou alargamento do âmbito do projeto "Good Food, Good Loop".-----

-----2. O alargamento da parceria referida na alínea c) do número anterior deve seguir tramitação jurídico-formal similar à do presente contrato.-----

#### -----**Cláusula Terceira**-----

----- **(Obrigações do Segundo Outorgante)**-----

----- 1. Pelo presente contrato o Município de Figueira Castelo Rodrigo assume as seguintes obrigações:-----

----- a) Disponibilizar a aplicação informática para monitorização do desperdício alimentar;

----- b) Assegurar a presença institucional das **Partes Outorgantes** envolvidas nas iniciativas a desenvolver no âmbito do "Good Food, Good Loop" e nas várias plataformas de comunicação do projeto;-----

----- c) Colaborar e apoiar o desenvolvimento de outras ações promovidas pelas entidades parceiras, que promovam os princípios técnicos do projeto "Good Food, Good Loop";-----

----- d) Contribuir para o alargamento da presente parceria a outras entidades consideradas relevantes para o desenvolvimento, ou alargamento do âmbito do projeto "Good Food, Good Loop".-----

----- 2. O alargamento da parceria referida na alínea d) do número anterior deve seguir tramitação jurídico-formal similar à do presente contrato.-----

----- **Cláusula Quarta**-----

----- **(Obrigações do Terceiro Outorgante)**-----

----- 1. Pelo presente contrato os SMAS Sintra -Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, assumem as seguintes obrigações:-----

----- a) Colaborar no desenvolvimento do projeto "Good Food, Good Loop", com base na participação do investigador nomeado para o efeito, contribuindo com os recursos científicos e técnicos para a sua boa execução;b) Implementar a recolha dos bioresíduos no Agrupamento de Escolas D. Carlos I;-----

----- c) Assegurar a presença institucional das **Partes Outorgantes** envolvidas nas iniciativas a desenvolver no âmbito do "Good Food, Good Loop" e nas várias plataformas de comunicação do projeto;-----

----- d) Colaborar e apoiar o desenvolvimento de outras ações promovidas pelas **Partes Outorgantes**, que promovam os princípios técnicos do projeto "Good Food, Good Loop", até ao montante máximo de 10.000,00 € (dez mil euros);-----

----- 2. O desenvolvimento de outras acções referidas na alínea d) do número anterior, sempre que tenha qualquer expressão financeira, deve ser antecedida da necessária tramitação jurídico-formal em sede convencional sendo sujeita a deliberação dos órgãos competentes das **Partes Outorgantes**.-----

----- **Cláusula Quinta**-----

----- **(Obrigações do Quarto Outorgante)**-----

-----Pelo presente contrato o Agrupamento de Escolas D. Carlos I assume as seguintes obrigações: -----

-----a) Colaborar no desenvolvimento do "Good Food, Good Loop", com base na participação do pessoal docente e não docente e na disponibilização de espaços para a realização das atividades com alunos, pais e profissionais do meio escolar para concretização dos objetivos do projeto; -----

-----b) Colaborar na realização de iniciativas no âmbito do projeto "Good Food, Good Loop";

-----c) Divulgar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do projeto "Good Food, Good Loop" através dos canais oficiais do Agrupamento; -----

-----d) Disponibilizar representantes do Agrupamento para a criação e/ou participação de momentos de comunicação e ativação do projeto "Good Food, Good Loop". -----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**(Obrigações do Quinto Outorgante)**-----

-----Pelo presente contrato o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo assume as seguintes obrigações: -----

-----a) Colaborar no desenvolvimento do "Good Food, Good Loop", com base na participação do pessoal docente e não docente e na disponibilização de espaços para a realização das atividades com alunos, pais e profissionais do meio escolar para concretização dos objetivos do projeto; -----

-----b) Colaborar na realização de iniciativas no âmbito do projeto "Good Food, Good Loop";

-----c) Divulgar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do projeto "Good Food, Good Loop" através dos canais oficiais do Agrupamento; -----

-----d) Disponibilizar representantes do Agrupamento para a criação e/ou participação de momentos de comunicação e ativação do projeto "Good Food, Good Loop". -----

-----**Cláusula Sétima**-----

-----**(Obrigações do Sexto Outorgante)**-----

-----Pelo presente contrato a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) assume as seguintes obrigações: -----

-----a) Desenhar e implementar, em colaboração com os diversos parceiros, a metodologia de avaliação de impacto do projeto "Good Food, Good Loop"; -----

-----b) Promover a realização de trabalhos de investigação com dados obtidos neste projeto-piloto; -----

-----c) Promover a divulgação do projeto-piloto no âmbito das atividades de investigação na sua formação pré e pós-graduada; -----

----- d) Disponibilizar o apoio técnico necessário a realização de trabalhos liderados pelas **Partes Outorgantes**;-----

----- e) Assegurar a presença de representantes da FMUL em momentos de comunicação e ativação do projeto "Good Food, Good Loop";-----

----- f) Divulgar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do projeto piloto "Good Food, Good Loop" através dos canais oficiais da FMUL.-----

----- **Cláusula Oitava**-----

----- **(Obrigações comuns dos Outorgantes)**-----

----- Impede sobre as **Partes Outorgantes** uma obrigação de informação e colaboração mútuas sobre tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente Contrato e a atuar diligentemente na prossecução dos seus fins.-----

----- **Cláusula Nona**-----

----- **(Interlocutores)**-----

----- Cada uma das instituições designará um interlocutor, tendo em vista a coordenação e o acompanhamento das respetivas ações e a elaboração de um relatório anual.-----

----- **Cláusula Décima**-----

----- **(Autorizações e acesso a dados pessoais)**-----

----- 1. As ações a desenvolver, constantes no Protocolo de Investigação anexo ao presente contrato, serão submetidas à Comissão de Ética do Centro Académico de Medicina Lisboa;

----- 2. É concedido o acesso aos dados colhidos no âmbito do projeto "Good Food, Good Loop", para desenvolvimento de formação, de trabalhos académicos e investigação exclusivamente às Partes Outorgantes;-----

----- 3. O disposto nos números anteriores não preclude o integral cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (com as alterações vigentes), relativo a proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e a livre circulação desses dados, bem como da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, diploma que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento atrás mencionado;-----

----- 4. As publicações científicas, designadamente posters, artigos científicos, comunicações orais, e/ou relatórios devem incluir o nome dos investigadores participantes na equipa, no cumprimento dos critérios internacionais de autoria científica.-----

----- **Cláusula Décima Primeira**-----

----- **(Uso da imagem institucional)**-----

-----As entidades signatárias obrigam-se a identificar a colaboração de todas as **Partes Outorgantes** em todos os suportes de informação e divulgação, incluindo nos mesmos os respetivos logotipos institucionais.-----

-----**Cláusula Décima Segunda**-----

-----**(Resolução)**-----

-----O incumprimento por qualquer das **Partes Outorgantes** das obrigações assumidas no âmbito do contrato, permite as demais a respetiva resolução, a qual será feita por comunicação escrita, enviada por carta registada, com produção de efeitos no prazo de cinco dias úteis.-----

-----**Cláusula Décima Terceira**-----

-----**(Revisão e alterações)**-----

-----1. O presente contrato pode ser objeto de revisão ou de alterações, por acordo expresso das **Partes Outorgantes**, no que se mostre estritamente necessário, mediante adenda a introduzir, as quais passam a fazer parte integrante do mesmo. -----

-----2. Qualquer revisão ou quaisquer alterações ao presente contrato devem ser objeto de aprovação prévia através de deliberação dos órgãos competentes das **Partes Outorgantes**, só sendo válidas se constarem de documento escrito subscrito nos termos do contrato original.

-----**Cláusula Décima Quarta**-----

-----**(Entrada em vigor, período de vigência e denúncia)**-----

-----1. O presente contrato entra em vigor à data da sua assinatura e terá a duração de um ano, podendo ser renovado automaticamente por períodos de um ano, desde que tal decorra durante o período de duração do projeto. -----

-----2. A denúncia do contrato pode operar mediante comunicação às demais **Partes Outorgantes** com antecedência de 60 dias relativamente ao termo do período inicial ou relativamente a cada uma das renovações subsequentes.-----

-----3. A denúncia do contrato deve ser submetida à deliberação dos órgãos legal ou estatutariamente competentes das **Partes Outorgantes**. -----

-----4. A formalização da denúncia é concretizada mediante ofício registado remetido aos contratantes. -----

-----**Cláusula Décima Quinta**-----

-----**(Foro competente)**-----

-----Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----**Cláusula Décima Sexta**-----



----- **(Publicitação)** -----

----- O presente Contrato é objeto de publicitação nos sites institucionais das **Partes Outorgantes**, sem prejuízo da demais prevista no artigo 56.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- O presente Contrato foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Sintra de .../.../2023, sob a Proposta n.º .... - BP/2023.-----

----- O presente Contrato foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de .../.../2023, sob a Proposta n.º ....-----

----- O presente Contrato, dado que não implica despesa direta, não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º, da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, com as alterações vigentes.-----

----- O presente Contrato vai ser assinado e rubricado pelas **Partes Outorgantes** sendo constituído por dezasseis cláusulas, que declaram ter lido e a cujo cumprimento se obrigam, contendo \_\_\_\_ páginas, e é lavrado em seis exemplares, valendo como originais, ficando um exemplar para cada uma delas.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 73/2023 - Mandato 2021-2025 – Festas da Vila 2023 - Normas de Participação.**

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 73/2023 - Mandato 2021-2025, referente às Festas da Vila 2023 - Normas de Participação, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- O Município encontra-se a preparar a organização das Festas da Vila 2023, nos próximos dias 11, 12, 13 e 14 de agosto;-----

----- A realização das Festas da Vila tem como principal finalidade a criação e dinamização de uma mostra do que de melhor se faz, a nível local, regional e nacional, em diversos sectores;

----- Estas festividades transformam no ponto de encontro de gerações de figueirenses que aguardam este mês para regressarem às suas raízes e conviverem com familiares e amigos de longa data;-----

----- Aliado à mostra de atividades comerciais, industriais e produtos artesanais, haverá também atividades musicais, desportivas e culturais, das quais se destaca o “Dia dos Idades”, a decorrer no dia 12 de agosto de 2023 -----

----- As festividades contribuem igualmente para aumentar a atratividade para os visitantes do concelho, conforme se tem verificado em realizações anteriores; -----

----- Trata-se, portanto de uma iniciativa que se reveste de um inegável o contributo para a promoção do turística e económica Concelho; -----

-----Para o efeito importa, assim, criar normas de participação e funcionamento que consigam regular a realização das Festas, indicando os direitos e deveres daqueles que nela participam, de modo a assegurar o seu sucesso junto de todos os que frequentam o certame; -----

-----Os municípios têm atribuições na promoção do desenvolvimento, património, cultura, tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras na competência da Câmara Municipal para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme estipulado nas disposições conjugadas as alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 25.º e na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar as Normas de Participação nas Festas da Vila 2023, anexas à presente Proposta e que dela fazem parte integrante.** -----

-----**FESTAS DA VILA 2023**-----

----- 11 a 14 de agosto -----

-----**FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**-----

-----**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO** -----

-----**INTRODUÇÃO**-----

-----A realização das Festas da Vila tem como principal finalidade a criação e dinamização de uma mostra do que de melhor se faz, a nível local, regional e nacional, em diversos setores.

-----Para o efeito importa, assim, criar normas de participação e funcionamento que consigam regular a realização das Festas, indicando os direitos e deveres daqueles que nela participam, de modo a assegurar o seu sucesso junto de todos os que frequentam o certame. -----

-----**Artigo 1.º**-----

-----**Organização e objetivos**-----

-----1 - A organização das Festas da Vila é da responsabilidade da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----2 - O evento tem como principal objetivo a divulgação de produtos e serviços, em todas as suas vertentes, contemplando ainda animação cultural e musical.-----

-----3 - As presentes normas de participação e funcionamento regulam as Festas da Vila, sem prejuízo das leis aplicáveis a cada situação ou setor, bem como diretivas emitidas e comunicadas pela organização do evento. -----

-----**Artigo 2.º**-----

-----**Data e horário**-----

----- 1 - As Festas da Vila serão realizadas, com a área de exposições e de bares a ter lugar no Largo Serpa Pinto, em Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- 2 - A data e horário de funcionamento são publicitados no site institucional do Município e nas redes sociais. -----

----- a) A área de exposição terá as seguintes datas e horários: -----

<b>Dia</b>	<b>Hora de abertura</b>	<b>Hora de encerramento</b>
11 de agosto sexta-feira	19h	24h
12 de agosto sábado	19h	24h
13 de agosto domingo	19h	24h
14 de agosto segunda-feira	19h	24h

b) A área de bares terá as seguintes datas e horários:

<b>Dia</b>	<b>Hora de abertura</b>	<b>Hora de encerramento</b>
11 de agosto sexta-feira	19h	04h
12 de agosto sábado	19h	04h
13 de agosto domingo	19h	04h
14 de agosto segunda-feira	19h	04h

----- **Artigo 3.º**-----

----- **Admissão dos participantes e inscrições**-----

----- 1 – Os participantes admitidos serão distribuídos nas diferentes áreas de distribuição dos stands, de acordo com as atividades exercidas, da seguinte forma: -----

----- a) Na área de exposição poderão participar profissionais das seguintes áreas: agrícola, pecuária, industrial, comercial, artesanal, autarquias e associativismo. -----

----- b) Na área dedicada aos bares poderão participar profissionais das áreas: cafés, bares, restaurantes e associativismo. -----

----- 2 - As candidaturas para a participação nas Festas da Vila deverão ser formalizadas através da Ficha de Inscrição constante do Anexo I, para a área de exposição, e do Anexo II, para a área de bares, e que anualmente poderão ser atualizadas. -----

----- a) A Ficha de Inscrição deverá ser remetida devidamente preenchida e assinada. --

----- b) O prazo para o envio de inscrições termina no dia 1 de agosto. -----

----- **Artigo 4.º**-----

----- **Áreas e distribuição dos stands – Área de exposição**-----

- 1 - Os stands para a área de exposição são de 9m<sup>2</sup> (3mx3m). -----
- 2 - A localização dos stands será realizada aleatoriamente pela organização do certame. -----
- 3 - A atribuição da localização a um expositor numa edição, não implica a obrigatoriedade de lhe ser cedido o mesmo local em edições seguintes. -----
- 4 - A organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito do certame. Os participantes selecionados serão devidamente informados pela organização. -----

----- **Artigo 5.º** -----

----- **Áreas e distribuição dos stands – Área de Bares** -----

- 6.1) Os stands para a área de bares são em módulos de 9m<sup>2</sup> (3mx3m). -----
- 6.2) A localização dos stands será realizada por sorteio pela organização do certame. -----
- 6.3) A atribuição da localização a um participante numa edição, não implica a obrigatoriedade de lhe ser cedido o mesmo local em edições seguintes. -----
- 6.4) A organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito do certame. Os participantes selecionados serão devidamente informados pela organização. -----

----- **Artigo 6.º** -----

----- **Montagem e desmontagem** -----

- 1 - Os trabalhos de montagem e decoração podem ser iniciados a partir das 10H00 até às 00H00 nos dois dias que antecedem o dia de inauguração. A decoração do espaço poderá ser feita até às 15h00 do dia em que se inicia o certame. -----
- 2 - A desmontagem deverá ser efetuada no dia seguinte ao termo do certame, a partir das 08H00 até às 20H00 desse mesmo dia, não sendo permitida a desmontagem antes do encerramento do certame. -----
- 3 - A organização não se responsabiliza pelo desaparecimento ou danos dos materiais expostos nos stands ou áreas ocupadas pelos expositores, seja qual for a sua origem. -----

----- **Artigo 7.º** -----

----- **Apoio da organização** -----

----- A organização terá um secretariado e técnicos disponíveis para qualquer questão, funcionando como receção, ininterruptamente, durante o horário de funcionamento do evento. -----

----- **Artigo 8.º** -----

----- **Segurança e limpeza** -----

----- 1 - O recinto da realização das Festas da Vila é ao ar livre, mas será devidamente vigiado por Empresa de Segurança Privativa ou pela GNR – Guarda Nacional Republicana. -----

----- 2 - Durante o horário e período de abertura das Festas, a vigilância e cuidado com o material de cada stand e áreas livres é da exclusiva responsabilidade do próprio participante, bem como quaisquer perdas ou danos que eventualmente se possam verificar nas instalações ou produtos expostos. -----

----- 3 - A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos que se possam verificar nos stands, mostruários, produtos expostos, materiais, artigos, propriedades ou artigos pessoais. -----

----- 4 - A limpeza do stand compete aos participantes. -----

----- 5 - A limpeza do recinto é da responsabilidade da organização. -----

----- **Artigo 9.º** -----

----- **Decoração e iluminação** -----

----- 1 - A decoração dos stands são da total responsabilidade dos participantes, não podendo ser modificada a sua estrutura nem serem aplicados materiais ou quaisquer outros elementos que possam danificar os stands ou locais de exposição. A organização não fornecerá quaisquer materiais tais como mesas, cadeiras, prateleiras ou outros. -----

----- 2 - Os stands terão à sua disposição corrente elétrica. -----

----- **Artigo 10.º** -----

----- **Outras disposições** -----

----- 1 - Os participantes são obrigados a respeitar o horário e o período de funcionamento das Festas, não sendo permitido deixar abandonados os respetivos stands sem justificação. ----

----- 2 - Os expositores serão responsabilizados por quaisquer danos ou deterioração verificada nos respetivos stands. -----

----- 3 - É proibido aos participantes fazer publicidade sonora no recinto do evento. -----

----- 4 - Os participantes não poderão ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do stand sem prévia autorização da organização. -----

----- 5 - A organização não se responsabiliza por acidentes naturais ou outros que possam ocorrer durante a montagem, desmontagem e o período de realização das Festas. -----

----- 6 - O ato de inscrição obriga os participantes a respeitarem e a cumprirem na íntegra as regras de participação e funcionamento das Festas da Vila. -----

----- **Artigo 11.º** -----

----- **Entradas e identificação** -----

----- 1 - As entradas dos participantes para montagem, desmontagem e manutenção (carregar e descarregar material) só poderão realizar-se em horário em que as Festas esteja fechada ao público e mediante a apresentação do cartão de expositor. -----

-----2 - Os cartões de expositor são pessoais e intransmissíveis. A cada expositor serão entregues três cartões identificativos. -----

-----3 - A entrada de visitantes no recinto das Festas não está sujeita a qualquer pagamento ou restrição após o horário de abertura ao público. -----

-----**Artigo 12.º** -----

-----**Circulação**-----

-----1 - A partir do dia do início do certame, é expressamente proibida a permanência, estacionamento e circulação de quaisquer veículos automóveis no recinto das Festas, incluindo os reboques ou roulettes para dormitório, desde que não se encontrem totalmente integrados dentro das próprias instalações.-----

-----2 - No decorrer do evento, apenas será permitida a entrada e circulação de veículos automóveis, entre as 8 horas e as 12 horas, por acessos previamente sinalizados para o efeito.

-----3 - Excetuam-se do número anterior as viaturas de emergência e outras devidamente autorizadas pela organização. -----

-----**Artigo 13.º** -----

-----**Água**-----

-----Existirão pontos de água para os stands da zona de bares.-----

-----**Artigo 14.º** -----

-----**Imagem**-----

-----A organização, durante os dias do evento, irá captar imagens e vídeos para divulgação e promoção, com os espaços dos participantes a poderem aparecer nessa captação.---

-----**Artigo 15.º** -----

-----**Práticas comerciais**-----

-----1 - São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor. -----

-----2 - Os Participantes devem afixar, de modo legível e visível ao público em geral, os preços dos produtos expostos, nos termos do Decreto-Lei nº 138/90, de 26 de Abril, na sua atual redação. -----

-----**Artigo 16.º** -----

-----**Normas de segurança**-----

-----1 - A organização implementará dispositivos de segurança e proteção contra incêndios nos recintos, devidamente identificados. -----

-----2 - Todos os participantes instalados nos recintos do evento deverão respeitar as seguintes disposições: -----

----- a) Nunca ocupar as vias de acesso e circulação, a fim de garantir o acesso de veículos de socorro e organização sempre que necessário. -----

----- b) Ter na sua posse extintores de incêndio caso utilizem algum sistema de fogo ou aquecimento. -----

----- **Artigo 17.º** -----

----- **Obrigações dos participantes** -----

----- Os participantes estão obrigados a: -----

----- a) Todos os participantes nas Festas da Vila, no ato de inscrição, comprometem-se a cumprir integral e estritamente as disposições presentes no documento das normas de participação e funcionamento. -----

----- b) Executar, de forma atempada, os trabalhos necessários na instalação dos equipamentos, permitindo a vistoria antes da abertura das Festas. -----

----- c) Proceder à abertura e ao encerramento do seu espaço diariamente, de acordo com o horário suprarreferido. -----

----- d) Não ocupar o espaço público ou espaços de venda que não aqueles que lhes foram atribuídos. -----

----- e) Manter limpo e arrumado o espaço atribuído, bem como o espaço circundante.

----- f) Tratar de forma respeitosa todos os intervenientes das Festas, nomeadamente os participantes, clientes, colaboradores, organização e visitantes. -----

----- g) Dar sempre conhecimento de qualquer anomalia verificada nos recintos à organização; -----

----- h) Depositar todo o lixo nos contentores ou outros recipientes existentes nos recintos.

----- **Artigo 18.º** -----

----- **Inspeção** -----

----- A fiscalização e inspeção do cumprimento dos dispostos no presente documento, assim como todas as normas de segurança inerentes ao funcionamento do evento, compete aos membros da organização, sem impedimento das competências atribuídas a outras entidades.

----- **Artigo 19.º** -----

----- **Infrações** -----

----- 1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que no caso for aplicado, sempre que se verificarem infrações às disposições contidas neste documento, a Câmara Municipal poderá determinar o encerramento e retirada das instalações do infrator, bem como o impedimento de participar diretamente ou por interposta pessoa, em eventos cuja organização dependa da autarquia. -----

-----2 - A determinação do encerramento de instalações e de desocupação, quando declarada nos termos previstos, não dá direito a qualquer indemnização, seja a que título for, por parte da Câmara Municipal. -----

-----**Artigo 20.º** -----

-----**Dúvidas e Omissões** -----

-----A resolução de todas as dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou na interpretação das disposições do presente documento, são da total competência da Câmara Municipal.

-----**Artigo 21.º** -----

-----**Publicação**-----

-----As presentes Normas de Participação e Funcionamento encontram-se disponíveis para consulta no site oficial do Município ([www.cm-fcr.pt](http://www.cm-fcr.pt)).-----

-----Anexo I – Ficha de inscrição - Área de exposições -----

-----Anexo II – Ficha de inscrição – Área de bares -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Aprovação da ata em minuta**-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

-----**Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e trinta e dois minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilár Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----